

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0240/2019 – LOTE 6
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN
PROCESSO Nº 2019.033341

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E ANDRE LUIZ
PALHEIROS GOUVEIA ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA ME**, sediada Rua Jaguará, nº 19 – Bairro Novo Eldorado, CEP 32341-180 – Contagem - MG inscrita no CNPJ sob o nº 20718935000115, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA**, portador da cédula de identidade nº 13.334.123/SSP/MG e CPF nº 083.829.446-47, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.345ª, de 26/06/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC:**

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1011100010	ADAPT PVC BR JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	50	18,00	900,00
002	1011100100	ADAPT PVC PR JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	60	10,00	600,00
003	1011100720	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	UN	75	20,00	1.500,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

004	1011100840	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	50	50,00	2.500,00
005	1011101030	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	100	6,80	680,00
006	1011101060	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	UN	20	26,00	520,00
007	1011102070	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	50	19,80	990,00
008	1011102090	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	UN	50	35,00	1.750,00
009	1011102100	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	UN	50	68,00	3.400,00

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 029/2019, Lote 6 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 29/01/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

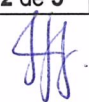
LOTE 06: R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.

- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme **item 14** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

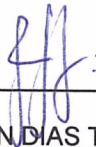
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

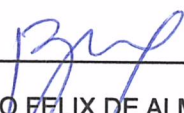
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

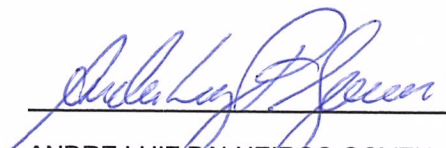
Vitória/ES, 21 de NOVEMBRO de 2019.



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08



ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 083.829.446-47

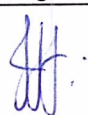
TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2)  _____

CPF: 027 058 886 83



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, referente ao exercício de 2019, conforme o disposto no Decreto nº 4532-R, de 05 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 06 de novembro de 2019:

Clayton Marcos de Lima
Katia Dourado
Karla Luciana Siqueira Rosa

Art. 2º Esta instrução entra em vigor a partir de 21 de novembro 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 21 de novembro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 542345

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - COMUNICADO

"COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, CNPJ 28.151.363/0001-47, com sede à Av. Governador Bley, 186/3º andar, Vitória/ES", torna público que requereu da SMMA, através do Proc. nº 14.586/2019, a Licença Municipal de Regularização, para "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO", na localidade de Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/n, Bairro Penha, município de Santa Teresa - ES

Protocolo 542054

**RESUMO DA CT0251/2019
PEL Nº 073/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: ROSIANE KOCK FERRARI FLUID SOLUTION.
OBJETO: Aquisição de abraçadeiras metálicas, para reposição de estoque da CESAN. **VALOR:** R\$ 142.585,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO:** Receita própria da CESAN.
Protocolo: 2019.034106.

Vitória, 21 de novembro de 2019.
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 541948

**RESUMO DO CT0240/2019
PEL Nº 094/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEIA ME.
OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, para reposição de estoque da CESAN. **VALOR:** R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO:** Receita própria da CESAN.
Protocolo: 2019.033341.

Vitória, 21 de novembro de 2019.
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 541954

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº10 AO CONTRATO
Nº104/2015**

Protocolo: 2019.029010
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Allsan Engenharia e Administração Ltda.
1.1 Fica suprimida a importância de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 1,5078% do valor inicial do Contrato.
1.2 A importância descrita no item acima refere-se à substituição pela **CONTRATADA** dos lacres de segurança para hidrômetro com selo metálico preso com fio de nylon citado no Edital de Concorrência nº 006/2015 - CESAN - ANEXO VI - Prescrições Técnicas, pelos lacres de segurança com cordoalha de aço de propriedade da CESAN, com código nº 1250500006.
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Vitória, 20 de Novembro de 2019.
IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
Protocolo 541665

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas como representantes da FAPES para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado:

Titular:
Amanda dos Reis Belmiro
Suplente:
Eduardo Peixoto Costa Rocha
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 053, de 21/02/2019.
Vitória, 19 de novembro de 2019.
Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente
Protocolo 541928

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 153, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento referente às Dívidas Constantes dos Grupos do Passivo Circulante e Passivo não Circulante desta Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, referente ao exercício de 2019:

Valéria Pereira Canali
Marleide Silva do Nascimento
Teresinha Mazzini Baby
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de novembro de 2019.
Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente
Protocolo 541929

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e a Comissão de Elaboração dos Inventários físicos e contábeis dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Materiais em Almoxarifado desta Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, referente ao exercício de 2019:

Ana Maria Marques de Oliveira
Jozélia Correia Rozário Pereira
Renan Siqueira Corça

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2019.
Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente
Protocolo 541930

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 66-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Titular: Marcos Kneip Navarro
Suplente: Rachel Freixo Chaves

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Titular: Márcio Melhem
Suplente: Jorge Gabriel Rodnitsky

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES
Titular: Maurício César Duque
Suplente: Maria Emilia Vieira da Silva

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Titular: Erika Jamile Demoner
Suplente: Pedro Gomes de Sá Júnior

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
Titular: Victor Leite Wanick Mattos
Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
Titular: Rodrigo Vaccari dos Reis
Suplente: Arthur Moura de Souza

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida por Marcos Kneip Navarro, que será substituído, na sua ausência, por Rachel Freixo Chaves.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.718.935/0001-15

Razão Social: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI

Endereço: R TEXACO 180 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32689-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112404221297652697

Informação obtida em 26/11/2019 08:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ: 20.718.935/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:46 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **3F35.1C2F.9F5D.FCAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

